



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.246/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pela Sr^a. Laudicea Maria de Oliveira Monteiro, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 5623/2024, em 24.05.2024;

- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área de 8.559,00 m² (oito mil quinhentos e cinquenta e nove metros), situada na Rua Anita Pereira Haese, Marechal Floriano/ES, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matrícula 2526, Livro nº 02.

DESCRIÇÃO DO LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO

Área total: 8.559,00 m²

Perímetro: - m

FRENTE	Carlos Fabiano Delpuppo e João Carlos Lorenzoni	- m
FUNDOS	Herdeiros de Manoel Rodrigues Falcão	- m
LADO DIREITO	Arthur Luiz Haese	- m
LADO ESQUERDO	Otto Fernando Pereira Batista	- m

Art. 2º - Do desdobro de que trata o Art. 1º deste Decreto resultarão 02 (duas) áreas distintas, LOTE 01 e LOTE REM, conforme planta e memorial descritivo e ART, aprovados por esta Municipalidade, ficando o desdobro assim constituído:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 01

Área total: 500,00 m²

Perímetro: 99,041 m

FRENTE	Rua dos Manacás	18,342 m
FUNDOS	Arthur Luiz Haese	10,335 m
LADO DIREITO	Edson Augusto Monteiro Filho e Laudicea Maria de Oliveira Monteiro	36,817 m
LADO ESQUERDO	Edson Augusto Monteiro Filho e Laudicea Maria de Oliveira Monteiro	33,547 m

LOTE REM

Área total: 8.059,00 m²

Perímetro: 524,443 m

FRENTE	Rua Anita Pereira Haese	47,309 m
FUNDOS	Herdeiros de Manoel Rodrigues Falcão	52,240 m
LADO DIREITO	Arthur Luiz Haese e Área 01	251,724 m
LADO ESQUERDO	Otto Fernando Pereira Batista	170,170 m

Art. 3º - O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal